



COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI

EMENDA SUPRESSIVA
AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR
Nº 62 DE 2021

Nº _____

DESPACHO

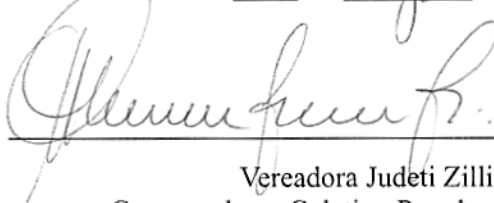
EMENTA: EMENDA SUPRESSIVA DOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 7º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 62 DE 2021 “DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º - Ficam suprimidos os Parágrafos 1º e 2º artigo 7º do Projeto de Lei Complementar n.º 62/2021 de autoria do Executivo Municipal passa a vigorar com a seguinte redação.

Sala das Sessões 20 de Agosto de 2021



Vereadora Judeti Zilli
Co-vereadores Coletivo Popular Judeti Zilli





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI

JUSTIFICATIVA

Esta emenda supressiva visa retirar os parágrafos 1º e 2º do artigo 7º do referido projeto de lei complementar nº 62 de 2021.

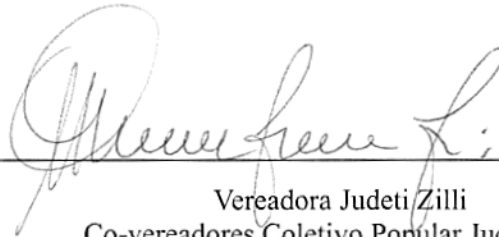
O texto original era descrito da seguinte forma:

§ 1º. Esgotado o prazo de que trata o caput deste artigo, sem deliberação, os projetos serão considerados aprovados, devendo o Presidente do Conselho Municipal de Educação encaminhar as deliberações à Secretaria Municipal da Educação, no prazo de 10 (dez) dias, para publicação.

§ 2º. Eventualmente, caso o projeto envolva matéria que exija tramitação urgente, desde que devidamente justificado pela Pasta, o prazo de que trata o caput deste artigo será de 10 (dez) dias.

Sem mais, agradecemos.

Sala das Sessões 20 de Agosto de 2021



Vereadora Judeti Zilli
Co-vereadores Coletivo Popular Judeti Zilli

